

RESOLUÇÃO Nº 07/2015

"Altera os incisos VII e VIII do artigo 99 e os artigos 107 e 318 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova:

Art. 1º. O artigo 99, incisos VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 99 – Às comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade de sua constituição, cabe:
(...)*

VII- convocar, com antecedência mínima de cinco dias, Secretário Municipal ou dirigente de entidade de administração indireta, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado e constante da convocação, sob pena de responsabilização;

*VIII- convocar servidor municipal para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições, constituindo infração administrativa a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias;
(...)"*

Art. 2º. Fica acrescida a alínea "I" ao inciso I do artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo com a seguinte redação:

"I- Realizar análise de todos os procedimentos licitatórios e seus orçamentos, antes de ser realizada qualquer compra."

Artigo 2º suprimido pela Emenda 01/2015 da CCJ.





Rua professora Eritgenia Weruuniga Figueiredo, 199 - Centro

Sarzedo - Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335

www.camarasarzedo.mg.gov.br

camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 3º. O artigo 318 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação, ficando suprimidos os seus parágrafos:

“Art. 318 – Fica permitido e autorizado o uso de filmadora e máquina fotográfica, por qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal. ”

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 25 de Setembro de 2015.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

Jose Luiz de Santana
JOSÉ LUIZ DE SANTANA
Secretário